

13.6 Notificar à CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Prestar os serviços nas unidades constantes neste instrumento, na periodicidade estabelecida ou, ainda, a qualquer dia, desde que se se faça necessário, atendendo à solicitação da unidade interessada.

14.2 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da contratação.

14.3 Arcar com todos os custos decorrentes da presente contratação, inclusive custos com transporte, incineração, licenças ambientais, além de taxas com destinação final e qualquer outros decorrentes da presente contratação.

14.4 Providenciar os equipamentos e materiais de segurança individual, necessários à execução dos serviços, observando todas as normas de segurança vigentes impostas pelos órgãos competentes de governo, ficando a CONTRATADA responsável por qualquer acidente que porventura ocorra em decorrência da execução do objeto contratual.

14.5 Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato.

14.7 Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e a seu critério, os serviços porventura inadequadamente executados.

14.8 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições apresentadas no edital para habilitação na licitação.

14.9 Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.

14.10 Garantir que seus empregados possuam capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a mesma providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço.

15 DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 1(um) ano.

15.2 A contratada do referido processo licitatório poderá solicitar ao Tribunal reajuste de preços somente depois de 1(um) ano, a contar da data de assinatura do contrato. Quando da solicitação de reajuste de preço, será utilizado o índice de preços da Fundação Getúlio Vargas (site <http://www.fgvdados.com.br>). Em caso da extinção do referido índice, o Tribunal fará a opção do índice que servirá de reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça, concordar ou não o reajuste de preço.

16 PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO DO BRASIL S/A., devendo as faturas ou notas fiscais, referentes aos serviços prestados serem entregues até o dia 10(dez) do mês subsequente à

prestação dos serviços, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça. Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização Judiciário - FERMOJU CNPJ Nº. 41.655.846/0001-47.

17 RECURSOS FINANCEIROS

17.1 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios, na seguinte dotação orçamentária:


04200001.02.061.400.21234.01.33903900.70.0.00

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 18.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 18.3 O contrato poderá ser rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:
- 18.3.1 atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
 - 18.3.2 paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
 - 18.3.3 subcontratação total ou parcial do Objeto deste Projeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Projeto de Contratação.
- 18.4 Fica assegurado aos participantes do certame, em qualquer fase da licitação, solicitar melhores esclarecimentos. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal.
- 18.5 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até **3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura de proposta de preços.**
- 18.6 É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 18.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

- 18.80 desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 18.9As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.10As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;
- 18.11Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro(a).
- 18.12A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 18.13O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).
- 18.14O(A) Pregoeiro(a) do TJCE atenderá aos interessados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos.
- 18.15É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como Licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N.º 10.880, de 29/12/83.
- 18.16A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 18.17Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.
- 18.18As empresas, que cadastrarem propostas no site do Banco do Brasil, DEVERÃO ENCAMINHAR o ANEXO 03 - RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA até a data de realização da sessão de disputa.**

Fortaleza-CE, aos 12 de fevereiro de 2010.


Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA E DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (SÉPTICOS), ENTULHO, ALÉM DA DESCONTAMINAÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES.

1. Objeto

Contratação de empresa especializada na coleta e descarte de resíduos sólidos, resíduos do serviço de saúde (sépticos), entulho, além da descontaminação de lâmpadas fluorescentes, todos oriundos das dependências do Tribunal de Justiça e do Fórum Clóvis Beviláqua.

2. Justificativa

A presente contratação se dá devido à necessidade de contratação de empresa especializada na coleta e descarte de resíduos sólidos, resíduos do serviço de saúde, entulho, além da descontaminação de lâmpadas fluorescentes, todos oriundos das dependências dos prédios do Tribunal de Justiça e do Fórum Clóvis Beviláqua, os quais, de acordo com o art. 1º da Lei Municipal 8.408/99, são considerados grandes geradores de resíduos sólidos e responsáveis pelos serviços de acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final de tal material.

3. Especificação dos Serviços

>> Coleta e destinação final de Resíduos Sólidos¹

Consiste na coleta e destinação final dos resíduos sólidos produzidos nas dependências dos prédios do Tribunal de Justiça e do Fórum Clóvis Beviláqua, os quais serão recolhidos por veículo compactador. A destinação final deverá respeitar a legislação ambiental, notadamente às determinações constantes da Lei-Estadual 13.103/01 e da Lei Municipal 8.408/99.

>> Coleta e destinação final de Resíduos do Serviço de Saúde²

Consiste na coleta e correto descarte dos resíduos do serviço de saúde; tais como: algodão, gaze, luvas e máscaras descartáveis, além de instrumentos perfurocortantes de descarte necessário, tais como bisturis, agulhas, seringas, ampolas e demais resíduos próprios das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Serviços Integrados de Saúde do Tribunal de Justiça e pelo Serviço Integrado de Saúde do Fórum Clóvis Beviláqua, os quais deverão ser condicionados em recipientes próprios (fornecidos pela contratada) e devidamente incinerados.

>> Coleta e descarte de Entulho³

Consiste na coleta e descarte de materiais provenientes de reformas ou construções oriundas dos prédios do Tribunal de Justiça e do Fórum Clóvis Beviláqua, será realizado tal serviço quando solicitado pela administração, não havendo periodicidade previamente determinada.

¹ Segundo a Lei Municipal 8.408/99, são considerados resíduos sólidos os materiais inservíveis que resultem de atividade da comunidade, de origem doméstica, comercial, de serviços de saúde, industrial, institucional, ou de qualquer outra natureza.

² De acordo com a Resolução 283/2001 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA enquadram-se neste grupo, dentre outros: Resíduos que apresentam risco à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos, objetos perfurantes ou cortantes, provenientes de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde;

³ São considerados entulho fragmentos ou restos de tijolos, concreto, argamassa, aço, madeira, materiais cerâmicos, etc., provenientes do desperdício na construção, reforma e/ou demolição de estruturas.

>> **Coleta e descontaminação de Lâmpadas Fluorescentes⁴.**

Consiste na descontaminação de lâmpadas fluorescentes inservíveis, todas oriundas das dependências do Tribunal de Justiça e do Fórum Clóvis Beviláqua. A coleta deverá ser realizada mediante solicitação escrita do Serviço de Zeladoria da Capital do Tribunal de Justiça e da Seção de Zeladoria do Fórum Clóvis Beviláqua, quando atingida quantidade mínima de 300 (trezentas) lâmpadas fluorescentes. Após a descontaminação o material restante deverá ter a destinação dada aos resíduos sólidos.

>> **Acondicionamento do material a ser coletado**

Deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, para acondicionamento dos resíduos:

Tribunal de Justiça	<ul style="list-style-type: none">- 1 (um) <i>container</i> de aço de 7m³ de capacidade, com tampa, para a coleta dos resíduos sólidos comuns;- 2 (dois) contentores de polietileno injetado para coleta e transporte interno de 360 litros de capacidade, com tampa;- sacos leitosos na cor branca para acondicionamento de resíduos sépticos;- caixas em papelão, para acondicionamento de instrumentos perfurocortantes.
Fórum Clóvis Beviláqua	<ul style="list-style-type: none">- 1 (um) <i>container</i> de aço de 7m³ de capacidade, com tampa, para a coleta dos resíduos sólidos comuns;- 4 (quatro) contentores de polietileno injetado para coleta e transporte interno de 360 litros de capacidade, com tampa;- sacos leitosos na cor branca para acondicionamento de resíduos sépticos;- caixas em papelão, para acondicionamento de instrumentos perfurocortantes.

Integram, ainda, a presente contratação:

Tribunal de Justiça	- 12 (doze) coletas de 5m ³ de entulho, por ano, a serem realizadas quando solicitadas pela CONTRATANTE.
Fórum Clóvis Beviláqua	- 12 (doze) coletas de 5m ³ de entulho, por ano, a serem realizadas quando solicitadas pela CONTRATANTE.

4. Início de Prestação dos Serviços

O início dos serviços deverá ocorrer, no máximo, 48 horas após a assinatura do contrato.

5. Locais e Periodicidade de Prestação dos Serviços

A coleta deverá ser realizada nos seguintes locais:

>> **Tribunal de Justiça** - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Palácio da Justiça - Cambéba

>> **Fórum Clóvis Beviláqua** - Rua Des. Floriano Benevides, 220 - Água Fria

⁴No interior das lâmpadas fluorescentes existe mercúrio metálico, substância tóxica nociva ao ser humano e ao meio ambiente. A NBR 100004, da ABNT impõe limites rigorosos à presença de mercúrio nos resíduos sólidos lançados no meio ambiente.

A coleta deverá ser realizada com a seguinte periodicidade:

>> Resíduos Sólidos

- Fórum Clóvis Beviláqua: Todos os dias úteis
- Tribunal de Justiça: Todos os dias úteis.

>> Resíduos do Serviço de Saúde

- Fórum Clóvis Beviláqua: Semanalmente.
- Tribunal de Justiça: Semanalmente.

>> Entulho

- Fórum Clóvis Beviláqua: Sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- Tribunal de Justiça: Sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

>> Lâmpadas fluorescentes

- Fórum Clóvis Beviláqua: Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, desde que atingida a quantidade mínima de 300 unidades.
- Tribunal de Justiça: Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, desde que atingida a quantidade mínima de 300 unidades.

6. Da Disposição Final dos Resíduos

A disposição final dos resíduos sólidos observará, dentre outras, as diretrizes estabelecidas na Lei Estadual nº 13.103/01, além do disposto na Lei Municipal 8.408/99, sendo obrigatório o tratamento dos Resíduos do Serviço de Saúde, mediante incineração, sendo vedadas as seguintes formas de destinação dos resíduos sólidos⁵:

- ✓ lançamento *in natura* a céu aberto;
- ✓ queima a céu aberto;
- ✓ lançamento em mananciais e em suas áreas de drenagem, cursos d'água, lagos, praias, mar, manguezais, áreas de várzea, terrenos baldios, cavidades subterrâneas, poços e cacimbas, mesmo que abandonadas, e em áreas sujeitas à inundação com períodos de recorrência de cem anos;
- ✓ lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telefone, bueiros e assemelhados;
- ✓ solo e subsolo poderão ser utilizados para armazenamento, acumulação ou disposição final de resíduos sólidos de qualquer natureza, desde que sua disposição seja feita de forma tecnicamente adequada, definida em projetos específicos, obedecidas as condições e critérios estabelecidos por ocasião do licenciamento pelo órgão ambiental estadual;
- ✓ armazenamento em edificação inadequada.

7. Obrigações da CONTRATANTE

Permitir acesso do pessoal autorizado da CONTRATADA para realização do recolhimento dos resíduos;

⁵ Art. 12 da Lei Estadual nº 13.103/01.

Fiscalizar os serviços da CONTRATADA, através do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais deste Tribunal de Justiça.

Exigir da CONTRATADA solução imediata para qualquer descumprimento do contrato ou outra irregularidade encontrada na execução dos serviços ou que, de qualquer forma prejudique a prestação dos serviços, bem assim, expedir as notificações decorrentes.

Emitir atesto nas Notas Fiscais referentes à prestação do serviço contratado e verificar os demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no prazo estabelecido no contrato.

8. Obrigações da CONTRATADA

Prestar os serviços nas unidades constantes deste instrumento, na periodicidade estabelecida ou, ainda, a qualquer dia, desde que se faça necessário, atendendo à solicitação da unidade interessada.

Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da contratação;

Arcar com todos os custos decorrentes da presente contratação, inclusive custos com transporte, incineração, licenças ambientais, além de taxas com destinação final e quaisquer outros decorrentes da presente contratação;

Providenciar os equipamentos e materiais de segurança individual, necessários à execução dos serviços, observando todas as normas de segurança vigentes impostas pelos órgãos competentes de governo, ficando a CONTRATADA responsável por qualquer acidente que porventura ocorra em decorrência da execução do objeto contratual;

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições apresentadas no edital para habilitação na licitação;

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato.

Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e a seu critério, os serviços porventura inadequadamente executados;

Disponer de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.

Garantir que seus empregados possuam capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a mesma providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço;

9. Fiscalização Contratual

A fiscalização contratual será realizada pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, através do Diretor da Divisão de Manutenção da Capital, através do telefone 3216-2723, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do instrumento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas.

10. Requisitos técnicos obrigatórios

A CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da habilitação:

- Cadastramento e credenciamento junto ao Município de Fortaleza ou agente por ele delegado, por força do art. 2º da Lei 8.408/99⁶.
- Alvará sanitário - Vigilância Sanitária
- Licença ambiental expedida pela SEMAN - Secretaria do Meio Ambiente do Município de Fortaleza
- Licença ambiental expedida pela SEMACE - Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Estado do Ceará
- Pelo menos dois (dois) atestados de Capacidade Técnica Operacional e Profissional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante efetuou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com os da presente contratação.

11. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

12. Do Prazo de Execução dos Serviços e da Vigência Contratual

A execução dos serviços será por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato o qual terá vigência de um ano, devendo ser aditado para complementação do prazo de execução dos serviços, podendo, ainda, ser prorrogado, por acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, desde que respeitado o limite contido na Lei 8.666.

14. Estimativa de Serviços

SERVIÇO	QUANT.	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Coleta de resíduos sólidos comuns (container de 7m³)	528	Container		
Coleta de resíduos do serviço de saúde (sépticos)	96	Coleta Semanal		
Coleta de resíduos da construção civil (entulho)	24	Container		
Descontaminação e descarte de lâmpadas fluorescentes	4.350	Unidade		
VALOR TOTAL				

14. Pagamentos

Os pagamentos serão realizados mensalmente através de depósito bancário junto às agências do Banco do Brasil S/A.

As Faturas/Notas Fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado devem ser entregues até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação dos serviços e pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, tudo devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

15. Avaliação das Propostas

Será proclamado vencedor o participante que apresentar proposta mais vantajosa para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, oferecendo, portanto, o **menor preço global anual**, desde que atendidos os demais critérios estabelecidos.

⁶ Art. 2º: Os serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos, de que trata o 1º, só poderão ser prestados por empresas ou geradores previamente cadastrados e devidamente credenciados pelo Município de Fortaleza ou agente por ele delegado.

ANEXO 02

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

SERVIÇO	QUANT.	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Coleta de resíduos sólidos comuns (container de 7m ³)	528	Container		
Coleta de resíduos do serviço de saúde (sépticos)	96	Coleta Semanal		
Coleta de resíduos da construção civil (entulho)	24	Container		
Descontaminação e descarte de lâmpadas fluorescentes	4.350	Unidade		
VALOR TOTAL				

SES

ANEXO 03

RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2010

OBS: Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação da TJCE por meio do **fax (085) 3216-2654 ou 3216-2714**. A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

EMPRESA:

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

TELEFONE EM FORTALEZA:

FAX:

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:

NOME DO RECEBEDOR:

CARGO:

IDENTIDADE:

48

ANEXO 04

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(és) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME : _____
NACIONALIDADE : _____
ESTADO CIVIL : _____
PROFISSÃO : _____
RG : _____
CPF : _____
DOMICÍLIO : _____
CIDADE : _____
UF : _____
FONE : _____
FAX : _____
CELULAR : _____
E-MAIL : _____

848